



Lei nº 1005/99

Institui o Plano Plurianual para o Período
de 1999 a 2001

A Câmara municipal de Bom Jardim de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica instituído o Plano Plurianual para o Triênio de 1999 a 2001, conforme discriminado em anexo I constante desta lei, que estabelece as diretrizes e metas da administração pública municipal para as despesas de Capital.

Artigo 2º. A lei de diretrizes Orçamentárias, em cada exercício, poderá ao detalhamento das metas estabelecidas no Plano Plurianual.

Artigo 3º. O Poder Executivo poderá, anual-

mente, submeter à Câmara Municipal, mediante Projeto de Lei, proposta de revisão do Plano Plurianual.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 1999, revogadas, as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 23 de novembro de 1999.

Hande
Genivaldo Marques de Paula
Prefeito Municipal

Continuação

